

Lei nº 2.155, de 12 de julho de 2002.

“Cria o cargo de Assessor de Engenharia, alterando a redação de tabela constante do Art. 19 da Lei nº 1.747, de 28-04-1998, dispõe sobre as atribuições do mesmo e dá outras providências.”

ADROALDO DA SILVA COUTO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo “Assessor de Engenharia”, alterando-se a redação da Tabela constante do Art. 19 da Lei nº 1.747, na seção “Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação”, incluindo-se o cargo mencionado, conforme especificações a seguir:

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Nº de Cargos e Função	Denominação	Código
01	Assessor de Engenharia	1-6

Art. 2º As atribuições do cargo de Assessor de Engenharia serão as constantes no Anexo I, desta Lei, constituído de 01(uma) página numerada.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão : 10 – SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 – Secretaria de Coordenação e Planejamento

3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de julho de 2002.

Adroaldo da Silva Couto
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ANEXO I
ASSESSOR DE ENGENHARIA

Atribuições:

- 1- Coordenar e aprovar os projetos que necessitem licença para construção do Órgão Municipal;
- 2- Verificar a conclusão das obras que necessitem “Habite-se” do Órgão Municipal;
- 3- Coordenar e aprovar parcelamentos de solos e loteamentos;
- 4- Projetar, executar e fiscalizar obras, como escolas, tubulações de esgoto, pavimentação, pontes e pavilhões pertencentes à Prefeitura Municipal;
- 5- Elaborar orçamentos e cronogramas de obras a serem executadas pela Prefeitura Municipal;
- 6- Coordenar e elaborar projetos paisagísticos de canteiros e praças públicas.